



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 11 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 5.232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de geração, reestruturação e manutenção de dados, através de ferramenta que permite a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando a disponibilização de informações padronizadas que garantam a prestação de contas aos órgãos de controle externo da União e Estado, incluindo os sistemas SIOPE - Ministério da Educação e SIOPS Ministério da Saúde, visando a prestação de contas do município junto aos referidos órgãos e disponibilize demonstrativos técnicos que permita a avaliação das metas fiscais prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2021, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo:

- METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, para o lote 01 pelo valor total ofertado de R\$ 64.700,00 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura do Contrato, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Paulo José Rossi - Secretário de Planejamento de Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 20 de abril de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 39.528/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/20 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO EIRELI - Objeto: prorrogação de prazo - Vigência: 19 (dezenove) dias - Assinatura: 19/04/2021.

Secretaria de Administração, 20 de Abril de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 06.169/21
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/21

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo (luva em borracha e máscara cirúrgica), destinado ao uso da coordenação especial de solidariedade, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/04/2022).
Atibaia, 08 de Abril de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 127/2021
Empresa: DUPAC COMERCIAL EIRELI.

Lote: 01

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho grande, caixa com 100 unidades. Especificação técnica: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho g; alta sensibilidade. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade/ prazo; procedência.

Consumo estimado anual: 50

Unidade: CX

Marca: Nitrylex Luvix

Valor Unitário: R\$ 122,00

Valor Total: R\$ 6.100,00

Lote: 02

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico - tamanho médio, caixa com 100 unidades. Especificação técnica: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho m; alta sensibilidade. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade/ prazo; procedência.

Consumo estimado anual: 110

Unidade: CX

Marca: Nitrylex Luvix

Valor Unitário: R\$ 122,00

Valor Total: R\$ 13.420,00

Ata de Registro de Preços n.º 128/2021

Empresa: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Lote: 03

Descrição: Máscara cirúrgica descartável com elástico, especificação técnica: máscara de proteção; descartável; semi-facial (boca e nariz); confeccionada em polipropileno; camada tripla; atóxica; hipoalergênica; não estéril sem látex; confeccionada em máquina, fixação por elástico de 15 cm de cada lado; embalagem primária; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade/prazo; procedência; caixa com 50 ou 100 unidades.

Consumo estimado anual: 3.000

Unidade: UN

Marca: RDM Flex / Genova

Valor Unitário: R\$ 0,31

Valor Total: R\$ 930,00

Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO

PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2021

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	60.336.781,84	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	-
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	7.882.819,62	12.361 - Ensino Fundamental	24.518.931,76
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	17.173.953,20	12.365 - Educação Infantil	13.240.088,34
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.520.276,34	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	179.067,88
Multa/Juros/Dívida Ativa Provenientes de Impostos	227.169,26	12.367 - Educação Especial	529.184,55
Fundo de Participação dos Municípios	22.102.516,93	(=) Total da Despesa do Ensino	38.467.272,53
Imposto Territorial Rural	6.186,80		
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	-	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	10.176.408,73
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	35.983.884,45	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	26.026.895,74	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	275.378,76	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	28.290.863,80
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	173.535.832,94		
		(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	16.608.079,79
		(+) Valor Efectivamente Retido ao FUNDEB	-
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	4.058.218,90	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	9.473,31	(=) TOTAL APPLICADO NO ENSINO	44.898.943,59
Recursos de Operações de Crédito	-	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	25,87 %
Recursos Recebidos do FUNDEB	24.658.024,41	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	8.322,96	Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	67,36 %
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	28.734.039,58	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	30,03 %
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	202.269.872,52	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	27.477.000,00

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretaria da Educação

Emil Ono
Prefeito Municipal

Antonia Aparecida Cintra
Assistente Esp. em Serviços de Gestão
CRC/ISP: 199.780/O-0



Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA

Autuado: JOSE APARECIDO DE LIMA

Processo Digital / Fiscalização nº: 603/2021

Código Externo: 610.825.237.764

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1288 - Empreendimento sem Alvará - Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1288 - sanção de MULTA, em 23/03/2021, no valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro, imóvel sito na Estrada Nhambiquara, nº 60 - lote 06 PSL 2 da quadra ASD - Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regularização do passivo. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Torna pública a Circular n.º 02 e nova data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, tendo por objeto a contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital, que **dar-se-á no dia 06/05/2021 às 9hs**. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br no link “Aviso de Licitações” ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2º à 6º feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 20 de abril de 2021.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO

Superintendente

JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA

Gerente de Materiais e Contratos

Secretaria de Turismo

Portaria N° 05/2021 – Sec. de Turismo

de 16 de Abril de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrotta Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2018, como segue:

DE:

764 – 26.101.23.695.0068.2.169.339039.01.1100000 R\$ 1.533,62

PARA:

765 – 26.101.23.695.0068.2.169.339040.01.1100000 R\$ 1.533,62

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com a prorrogação de contrato de serviço de locação de equipamento de impressão e cópia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo, aos 16 de Abril de 2021.

Secretário de Turismo
Bruno Perrotta Leal

Secretaria de Educação

PORTRARIA nº 08/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parecer CNE/CEB nº 12/97, Indicação CEE nº 10/97 e Deliberação SME/CME nº 06 de 20/10/2016 expede a seguinte Portaria :

Artigo 1º - Revoga-se a Portaria de autorização para funcionamento nº 15/2003 de 06/06/2003, da Escola Infantil Girassol , código CIE: 189261 , situada à Rua Clóvis Soares nº. 416, Bairro: Alvinópolis, Atibaia - SP .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

ATO N° 1/2021

O Prefeito da Estância de Atibaia e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Atibaia/SP, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Revogar, a partir de 22 de abril de 2021, o Ato nº 1/2020 que designou, a título de substituição, o servidor GCM 1ª Classe **JÚLIO CESAR TORRES PEREIRA** para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar da cidade de Atibaia/SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”, 20 de abril de 2021.

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

Art. 3º A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, de 20 de abril de 2021.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo nº 7.712/2020

**D E C R E T O N° 9.521
de 20 de abril de 2021**

Dispõe sobre autorização de uso a título precário ao Sr. **HUMBERTO BERNARDES CASSIMIRO**, CPF. 142.035.668-27, de um espaço de 4 x 4, localizada entre a Av. São Paulo e a Rua Santo Rosa, no bairro Jardim Alvinópolis, neste Município, para comercialização de Água de Coco.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado à Sr. **HUMBERTO BERNARDES CASSIMIRO**, CPF. 142.035.668-27, o uso de um espaço de 4 x 4, localizada entre a Av. São Paulo e a Rua Santo Rosa, no bairro Jardim Alvinópolis, neste Município, para comercialização de Água de Coco

Art. 2º O autorizatário deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

CIDADANIA”, de 20 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 12.178/2020

D E C R E T O N° 9.522
de 20 de abril de 2021

Nomeia membros e reestrutura o Centro de Operações de Emergências da COVID-19 – COE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, no âmbito da administração municipal, de medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção da COVID-19, com determinações e recomendações ao setor privado e aos órgãos públicos do município.

Considerando, ser necessário a continuidade da promoção de articulações intersetoriais e intrassetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento da situação emergencial;

DECRETA

Art. 1º O Centro de Operações de Emergências - COE, que tem como objetivo assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção e vigilância e propor melhorias na prestação de serviços visando a elaboração e implementação de medidas de prevenção e controle para reduzir a letalidade da COVID-19 no Município, fica reestruturado conforme o disposto neste decreto.

Art. 2º O Centro de Operações de Emergências – COE é uma unidade operacional de trabalho de caráter extraordinário e temporário, tendo como finalidade apresentar os dados epidemiológicos levantados no município, promover avaliações contínuas dos indicadores de vigilância, identificar mudanças do perfil do agravo no estado, de acordo com os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde, a fim de propor, quando possível, medidas de intervenção, tais como, pareceres técnicos e protocolos às diversas áreas afetadas pela pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º Incumbe ao COE atuação técnica, não coercitiva ou punitiva, como instância colegiada de caráter preventivo, consultivo, deliberativo, com função educativa com a missão de analisar os eventos relacionados com a COVID-19 no município de Atibaia e opinar sobre a direção operativa do atual estado de saúde coletiva do Município.

Art. 4º Ficam designados como membros efetivos os seguintes órgãos/entidades e seus representantes, sob a coordenação do titular da Secretaria Municipal de Saúde:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA:

- a) Sonia Cristina de Carvalho – Coordenadora;
- b) Sidney de Oliveira Poloni;
- c) Flávia Vasconcelos Corralo;
- d) Paulo José da Silva;
- e) José Eduardo Mariano;
- f) Dra. Rita de Cássia Faria Bergo – CRM 57730;
- g) Denise Cristian Quirino de Oliveira Chinen – Coren 230804;
- h) Dr. Adilson Akihide Aisaka – CRM 82407;

II – REPRESENTANTES DO HOSPITAL NOVO ATIBAIA:

- a) Dr. Murilo Santarsiere Etchebehere - CRM163342;
- b) Helen Pacheco – Coren 230093;

III – REPRESENTANTES DO HOSPITAL ALBERT SABIN:

- a) Dr. Filippo Campione - CRM 20243;
- b) Eduardo dos Santos Mendes - Coren 105437;
- c) Juliana Thais F.F. da S. Brum Duarte – Coren 107875;
- d) Drª Renata D'Avila Couto – CRM 109765;

IV – REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE ATIBAIA e UPA/CEREJEIRAS:

- a) Dr. Thiago Corsi Filiponi – CRM 120793;
- b) Dr. Cleugo Porto Coelho Júnior – CRM 129662;
- c) Flávia Cesilla Bueno – Coren 464392;
- d) Dr. Daniel Sebbe Mecatti – CRM 126296.

Art. 5º O funcionamento e as deliberações do COE deverão ser aprovadas em reuniões convocadas pelo coordenador.

Art. 6º O COE deverá publicar pelos meios e canais oficiais as recomendações que entender necessárias para o combate do surto decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, de 20 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 15.736/2021

D E C R E T O N° 9.523
de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 314.367,03** (trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 314.367,03 (trezentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

1003 – 24.400.10.301.0061.2137.339030.91.3100000.R\$ 208.925,31

2152 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1004 – 24.400.10.304.0063.2152.319011.91.3200000.R\$ 105.441,72

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2020 conforme segue:

Saúde – Recursos Próprios.....R\$ 208.925,31
VISAR\$ 105.441,72

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 15.737/2021

D E C R E T O N° 9.524
de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 618.133,78 (seiscientos e dezoito, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor

de R\$ 618.133,78 (seiscientos e dezoito, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE E ASSESSORIAS

2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

07 – 11.001.04.122.0004.2004.339036.01.1100000.....R\$ 13.200,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

631 – 24.400.10.301.0061.2137.339039.01.3100000...R\$ 408.805,10

2212 AUXÍLIO SERVIDOR

668 – 24.400.10.301.0061.2212.339039.01.3100000....R\$ 41.194,90

2162 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/AMBIENTAL

722 – 24.400.10.305.0065.2162.339039.01.3100000....R\$ 51.724,84

26 SECRETARIA DE TURISMO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

767 – 26.101.23.695.0068.2169.449052.01.1100000.....R\$ 3.208,94

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

100 DESPESAS JUDICIÁRIAS

2196 SENTENÇAS JUDICIAIS – OUTRAS

887 – 32.100.02.061.0085.2196.339091.01.1100000...R\$ 100.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1049 HOSPITAL MUNICIPAL DE ATIBAIA

620 – 24.400.10.301.0061.1049.339038.01.3100000...R\$ 450.000,00

2152 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

704 – 24.400.10.304.0063.2152.319011.01.3100000....R\$ 51.724,84

26 SECRETARIA DE TURISMO

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

764 – 26.101.23.695.0068.2169.339039.01.1100000.....R\$ 3.208,94

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

2177 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

801 – 27.101.15.451.0071.2177.339039.01.1100000....R\$ 13.200,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

100 DESPESAS JUDICIÁRIAS

2197 DILIGÊNCIAS – OFICIAL DE JUSTIÇA

889 – 32.100.02.061.0085.2197.339039.01.1100000...R\$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.



Atos do Poder Executivo

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– José Benedito da Silveira –
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

Memorando nº 15.450/2021

LEI N.º 4.763
de 20 de abril de 2021

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Estabelece templos de qualquer culto religioso como atividade essencial em período de calamidade pública e pandemia no Município de Atibaia e dá outras providências. (de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves)

– Bruno Perrota Leal –
SERETÁRIO DE TURISMO

– Daniel Carreiro de Teves –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Templos de qualquer culto religioso no Município de Atibaia serão considerados como atividades essenciais no período de calamidade pública e pandemia.

Parágrafo Único – A limitação do número de pessoas presentes em tais locais poderá ser realizada conforme a gravidade da situação relativa à calamidade pública e pandemia, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nos locais no caput 1º.

Art. 2º - A vigilância sanitária e/ou órgão responsável no município fiscalizará os procedimentos de abertura das igrejas e ou templos de quaisquer cultos seguindo os protocolos de segurança da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 15.442/2021



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

LEI N.º 4.764
de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre alteração de denominação da atual praça “Nova Aclimação” para “Praça Georgina Leite Pinheiro” e dá outras providências. (de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de “Praça Georgina Leite Pinheiro”, a atual praça “nova Aclimação”, localizada entre as ruas Joviano Alvim, Deputado Emílio Justo, Rua Ipiranga e Rua América, no bairro Nova Aclimação, nesta cidade.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: “PRAÇA GEORGINA LEITE PINHEIRO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 15.445/2021

LEI N.º 4.765 de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre denominação de via “Edvalda Silva Andrade”, a atual Rua 4, no loteamento Greenfield, e dá outras providências. (de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de logradouro “Edvalda Silva Andrade”, a atual Rua 4, no loteamento Greenfield – Bairro Jardim dos Pinheiros, sendo seu início na confluência entre rua 3 em frente ao lote 7 da quadra E, com seu término em frente com a rua 2 lote 8 da quadra E.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: “Rua Edvalda Silva Andrade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

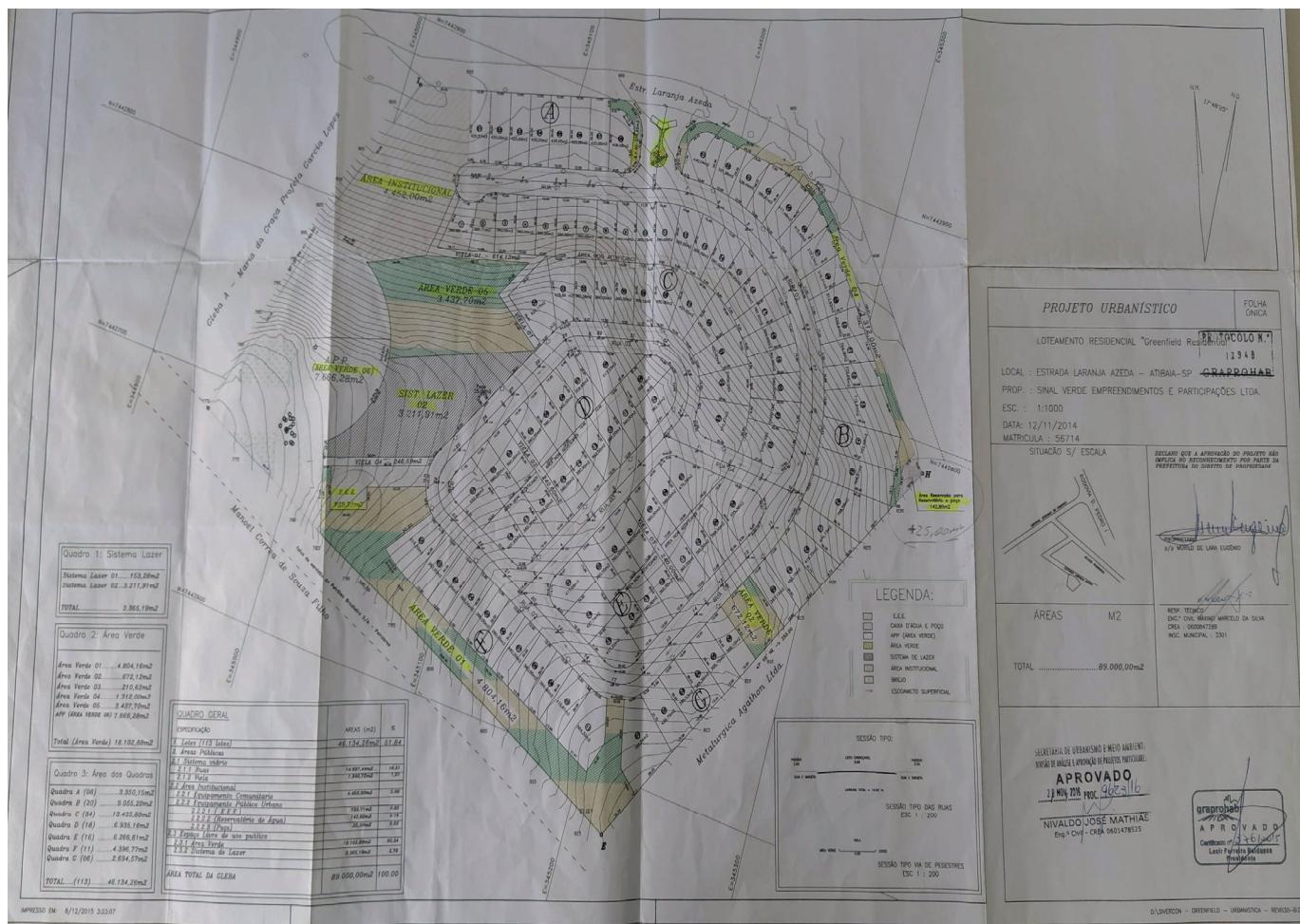
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 15.448/2021

LEI N.º 4.766 de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre denominação de via “Maria Aparecida Bastos Garcia Lopes”, a atual Rua 3, no loteamento Greenfield, e dá outras providências. (de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de logradouro “Maria Aparecida Bastos Garcia Lopes”, a atual Rua 3, no loteamento Greenfield – Bairro Jardim dos Pinheiros, sendo seu início na confluência entre rua 2 e 1, a frente do lote 10 da quadra D, e seu final na confrontação com a Rua

2, em frente ao lote 1 da quadra E.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: “Rua Maria Aparecida Bastos Garcia Lopes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.

**Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

ANEXO ÚNICO



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - n.º 2313 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 15.453/2021

LEI N° 4.767
de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre denominação de Rua Recanto dos Ipês a atual Rua sem denominação, no Bairro do Maracanã, neste município e dá providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o nome de **Rua Recanto dos Ipês**, na rua sem denominação, que tem início na Av. Jerônimo de Camargo e término na Estrada Municipal Sílvia Freeman, no Bairro do Maracanã, nesta.

Art. 2º A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: “**Rua Recanto dos Ipês**”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de abril de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO



Câmara da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado: ESCARELI CLÍNICA MÉDICA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA: Processo nº 061/21; Contrato nº.02/2021; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PERFIL PROFISSIONAL PREVENTIVO, ALÉM DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, POR FUNÇÃO, EM CUMPRIMENTO Á LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E

PREVIDENCIÁRIA VIGENTE, INCLUINDO EXAMES OCUPACIONAIS ALEM DAS OUTRAS ATIVIDADES DESCrita NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATANTE; Valor do Contrato: R\$ 6.685,70 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); Prazo de Vigência: De 23/04/2021 à 23/04/2022; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 20 de abril 2021

Valéria Silveira
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98BE-7185-79A9-16D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 20/04/2021 21:42:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/98BE-7185-79A9-16D7>